

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRÉ SI CELEBRAM CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA E O BANCO DO BRASIL S.A.

CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, vinculada a administração, sito no(a) AVENIDA ANTONIO PIRANGA-474, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº.49.528.128/0001-11, representado(a) neste ato pelo seu(ua) VEREADOR, REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), VEREADOR, Carteira de Identidade nº.03317202211, DETRAN SP e CPF/MF nº 131.284.328-48, conforme delegação de competência, que lhe foi atribuído(a) pelo(a) DOCTO DE CONST V28, doravante denominado CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, lote B, Ed. Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por GER GERAL UN, VOLNEI CARLOS PUHL, BRASILEIRO(A), CASADO(A)-COMUNHAO UNIVERSAL, Bancário, Carteira de Identidade nº 392900646, SSP SP e CPF/MF nº 516.016.309-30 doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de dispensa de licitação ou de inexigibilidade nº DISPENSA mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O **BANCO** fornecerá à(o) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.

II - O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I - O(A) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o(a) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;

II - A partir do cadastramento, o(a) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV - O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo o(a) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do(a) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III - O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do(a) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do(a) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO(A) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;
- e) utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores - Internet;
- h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;
- i) ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

II - DO BANCO

- a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso à(o) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso à(o) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, à(o) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

- g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação à(o) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

§ R\$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro - O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior.

Parágrafo Segundo - As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do programa nº (número/nome do programa), de acordo com a Nota de Empenho nº 001/2019. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

Parágrafo Terceiro - O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à(o) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único - O(A) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 21.02.2019 até 20.02.2020, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

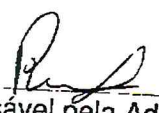
O(A) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

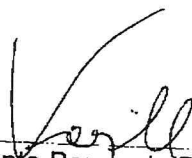
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro de DIADEMA - SP da (sede do(a) CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

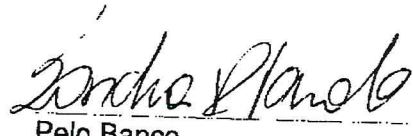
DIADEMA - SP, 21 de Fevereiro de 2019.


Responsável pela Administração
REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA


Representante Bando do Brasil
VOLNEI CARLOS PUHL

Testemunhas:


Pela Administração
RG. 27.851.087-1


Pelo Banco
RG. 27463451-0

